



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

PARECER N° 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 7.2025-011TUBO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CONTRATADA: ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

VOLUME: 01 (um).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS.

I. RELATÓRIO

A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhou a este órgão de controle, por meio de despacho, o presente processo de dispensa de licitação para análise e emissão de parecer acerca da regularidade da contratação direta da empresa **ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

O objeto da contratação é aquisição de tubos de concreto, destinados a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** do Município de **Eldorado do Carajás-PA.**

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do presente procedimento compreendeu a verificação da documentação apresentada, a conformidade com os requisitos legais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

e a adequação à **Lei n° 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente quanto à admissibilidade da dispensa de licitação, bem como a avaliação dos aspectos financeiros, fiscais e de qualificação da empresa contratada.

Nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021**, a contratação direta por dispensa de licitação pode ser realizada para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, quando o montante não ultrapassar os seguintes limites:

- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para outros serviços e compras.
- **Vale ressaltar, que em 2025 esse valor disposto no art. 75 foi atualizado em consonância com o DECRETO FEDERAL N° 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

O valor da contratação em questão é de **R\$ 52.535,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, montante este que se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação supracitada para compras e serviços de pequeno valor. Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação está devidamente fundamentada e encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Ademais, verificou-se que a empresa contratada **ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, atende aos requisitos de qualificação econômica e fiscal, estando apta a firmar contrato com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Compulsando os autos, verifica-se que foram apresentados os documentos exigidos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos documentos essenciais para a instrução do processo de dispensa de licitação. Dentre os documentos legais exigidos e essenciais para a análise desta Controladoria, destacam-se:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Justificativa de situação de urgência;
- Termo de referência detalhando as especificações dos itens de material de consumo;
- Despacho Cotações;
- Proposta de Preço;
- Cotações de Preços;
- Média Aritmética dos preços obtidos;
- Estudo Técnico Preliminar com as estimativas das quantidades para contratação;
- Justificativa do preço proposto;
- Comprovante de Situação Cadastral;
- Contrato Social da empresa;
- Alteração Contratual de sociedade limitada;
- Alteração contratual e transformação de sociedade limitada para Empresa individual de responsabilidade Limitada-EIRELI;
- Alteração contratual da sociedade ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA;
- Alvará Digital- 2025- Localização e funcionamento;
- Licença de operação corretiva;
- Certidões da Empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- Declaração de inexistência de menor trabalhador;
- Atestado de Capacidade técnica;
- Balanço Patrimonial da empresa;
- Justificativa de escolha do contratado e justificativa do preço;
- Indicação de Dotação orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Autorização do Gestor Competente;
- Abertura de procedimento administrativo de licitação;
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico
- Declaração de Dispensa;
- Termo de ratificação;
- Ato de Autorização de contratação direta;
- Extrato de dispensa de Licitação;
- Contrato n° 20250049, Assinado com a empresa na data de 28/02/2025.
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Publicações nos meios oficiais;
- Despacho de encaminhamento;

A análise dos documentos apresentados demonstra que foram atendidos os requisitos necessários para a formalização do processo, garantindo a conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

Com relação à documentação apresentada pela empresa ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 05.477.728/0001-22, tem-se à seguinte conclusão:

1. Habilitação Jurídica

- o Foi apresentado o comprovante de inscrição e de situação cadastral, Constituição da empresa e Alteração Contratual da pessoa Jurídica, todos em conformidade com as exigências legais.

2. Regularidade Fiscal

- o Certidão negativa de débitos municipais;
- o Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- o Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- o Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- o Certidão de regularidade de natureza tributária;
- o Certidão negativa de natureza não tributária;
- o Certidão judicial cível negativa;

Todas as certidões vieram devidamente acompanhadas de suas autenticações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

3. Qualificação Técnica

- o Atestado de capacidade técnica emitido por meio da empresa CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S/A e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, demonstrando a qualificação técnica da empresa e sua especialização no ramo de atividade.

4. Análise Contábil

- o Balanço Patrimonial que comprovam a regularidade contábil da empresa e indicando sua capacidade para cumprir com as obrigações decorrentes do contrato;

Não foi apresentado aos autos a Certidão negativa de débitos profissionais do Conselho regional de Contabilidade do Pará, de modo que recomenda sua apresentação.

A análise documental demonstra que a empresa atende a todos os requisitos legais e normativos exigidos, estando apta a compor o processo de dispensa em questão, desde que atendidas as recomendações acima.

IV. ANÁLISE DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

1. Verificação da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

Foi realizada a consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA para assegurar que a mesma está devidamente registrada na Receita Federal do Brasil. O CNPJ da empresa é nº 05.477.728/0001-22, o qual consta como regular e ativo.

2. Conformidade do CNPJ com a Atividade Licitada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELADORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

A empresa ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA possui o CNPJ vinculado a atividades empresariais compatíveis com o objeto da licitação. O ramo de atividade indicado no cadastro da Receita Federal é 41.20.4-00- Construção de edifícios, o qual está em conformidade com os requisitos previstos para a contratação.

3. Situação Cadastral da Empresa

A situação cadastral do CNPJ foi verificada e encontra-se regular, não constando pendências, suspensões ou outras irregularidades que possam comprometer a idoneidade da empresa no processo licitatório.

V - CAPACIDADE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Foi realizada análise da disponibilidade orçamentária da administração municipal para garantir o cumprimento das obrigações financeiras assumidas no contrato. Verifica-se que a dotação orçamentária e a declaração de adequação orçamentária e financeira, para o ano de 2025, se encontra devidamente prevista, garantindo a alocação dos recursos necessários para a execução do contrato, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

O impacto financeiro foi avaliado e considerado compatível com a capacidade de pagamento da administração, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange à legalidade da despesa e à observância dos limites de gastos públicos.

VI. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações que concernem ao contrato nº 20250049, Dispensa de Licitação nº 7.2025-011TUBO, no valor de R\$ 52.535,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELADORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

(cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais), foi devidamente publicado nos meios oficiais, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e transparência do processo.

VII. RECOMENDAÇÕES

Considerando as pendências verificadas na análise documental, recomenda-se que a empresa **ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, apresente os seguintes documentos:

1. **Certidão Negativa de Débitos Profissionais do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, para comprovar a regularidade perante o órgão de classe.**

VIII. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada e considerando que a contratação direta está respaldada pelo **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conclui-se que **o processo de dispensa de licitação preenche os requisitos legais exigidos.**

O valor da contratação, de **R\$ 52.535,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, encontra-se dentro do limite permitido pela legislação para compras e serviços de pequeno valor, reforçando a regularidade da dispensa de licitação.

Portanto, manifesta-se pela **regularidade da contratação direta** da empresa **ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**.

Adicionalmente, atesta-se a devida **regularidade do contrato nº 20250049**, desde que a empresa cumpra as recomendações pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

Portanto, considerando os elementos analisados, manifesta-se esta Controladoria pela **regularidade da contratação direta**.

Eldorado do Carajás/PA, 28 de Fevereiro de 2025.

Gisele Rodrigues de Souza
Controladora Geral do Município
Portaria nº 53/2025-GPM